



ITEM – 8

Demonstração da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964)



Exercício: 2024

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	29.022,22	0,00	29.022,22	0,00	0,00	0,00	
532000000 - INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS							
Exercício - 2023	29.022,22	0,00	29.022,22	0,00	0,00	0,00	
Exercício - 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Soma	29.022,22	0,00	29.022,22	0,00	0,00	0,00	
VALORES RESTITUÍVEIS	14.738,63	599.277,90	614.016,53	0,00	0,00	0,00	
218800000 - VALORES RESTITUÍVEIS	14.738,63	599.277,90	614.016,53	0,00	0,00	0,00	
218810000 - VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	14.738,63	599.277,90	614.016,53	0,00	0,00	0,00	
218810100 - CONSIGNAÇÕES	14.738,63	599.277,90	614.016,53	0,00	0,00	0,00	
218810102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	14.294,78	181.986,92	196.281,70	0,00	0,00	0,00	
21881010201 - Inss	13.643,58	181.368,72	195.012,30	0,00	0,00	0,00	
21881010202 - Inss Prestador de Serviço	651,20	618,20	1.269,40	0,00	0,00	0,00	
218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	128.050,63	128.050,63	0,00	0,00	0,00	
21881010401 - Imposto Sobre a Renda Retido Na Fonte - Irrf	0,00	128.050,63	128.050,63	0,00	0,00	0,00	
218810108 - ISS	0,00	281,00	281,00	0,00	0,00	0,00	
21881010801 - Iss	0,00	281,00	281,00	0,00	0,00	0,00	
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	443,85	18.237,34	18.681,19	0,00	0,00	0,00	
21881011001 - Pensao Alimenticia	443,85	18.237,34	18.681,19	0,00	0,00	0,00	
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	270.722,01	270.722,01	0,00	0,00	0,00	
21881011503 - EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	0,00	270.722,01	270.722,01	0,00	0,00	0,00	
Total:	43.760,85	599.277,90	643.038,75	0,00	0,00	0,00	

Documento Assinado Digitalmente em 23/03/2025 09:34:01
Acesse em: https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45d9884e-9d81-40c1-85ff-0327fe31503a

ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE

VINICIUS SANTOS MAJOR
CONTADOR

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
Demonstração Contábil Individual da Entidade
Exercício de 2024



APRESENTAÇÃO

A Demonstração da Dívida Flutuante Individual (DDFI), originalmente concebida através do Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, teve sua estrutura adaptada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através do modelo sintético proposto no Anexo XVIII da Resolução TC nº 270, de 11 de dezembro de 2024.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e patrimonial utilizados na elaboração desta demonstração sofreu interferência de maneira subsidiária pela Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 11 e outras, bem como das normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC)* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistema informatizado de contabilidade, através do método das partidas dobradas, dos quais os registros contábeis atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e/ou comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições.

A Demonstração da Dívida Flutuante Individual (DDFI), evidencia os ingressos e desembolsos extraorçamentários, permitindo aos usuários da informação, identificar as origens de valores que em algum momento foram ou estão sendo movimentados pelo Estado, porém pertencentes a terceiros, bem como dar ênfase aos restos a pagar processados e não processados.

Integra-se ao demonstrativo as notas explicativas, elaboradas em conformidade com a Resolução TCE-PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024, as quais contemplam quadros complementares com um nível maior de detalhamento dos elementos da demonstração.

Para melhor compreensão por parte dos usuários das informações contábeis, foram feitos ajustes na estrutura do balanço para atender as exigências do Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) criado pelo TCE-PE.

Analisando o DDFI do exercício de 2024, consta como saldo final do exercício o valor de R\$ 0,00. A seguir, são apresentadas a demonstração contábil e as Notas Explicativas detalhando os grupos de contas e com referências cruzadas.

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR (Nota 1)	29.022,22	0,00	29.022,22	0,00	0,00	0,00	0,00
532000000 - INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS							
Exercício - 2023	29.022,22	0,00	29.022,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercício - 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma	29.022,22	0,00	29.022,22	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS (Nota 2)	14.738,63	599.277,90	614.016,53	0,00	0,00	0,00	0,00
218800000 - VALORES RESTITUÍVEIS	14.738,63	599.277,90	614.016,53	0,00	0,00	0,00	0,00
218810000 - VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	14.738,63	599.277,90	614.016,53	0,00	0,00	0,00	0,00
218810100 - CONSIGNAÇÕES	14.738,63	599.277,90	614.016,53	0,00	0,00	0,00	0,00
218810102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	14.294,78	181.986,92	196.281,70	0,00	0,00	0,00	0,00
21881010201 - Inss	13.643,58	181.368,72	195.012,30	0,00	0,00	0,00	0,00
21881010202 - Inss Prestador de Serviço	651,20	618,20	1.269,40	0,00	0,00	0,00	0,00
218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	128.050,63	128.050,63	0,00	0,00	0,00	0,00
21881010401 - Imposto Sobre a Renda Retido Na Fonte - Irf	0,00	128.050,63	128.050,63	0,00	0,00	0,00	0,00
218810108 - ISS	0,00	281,00	281,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21881010801 - Iss	0,00	281,00	281,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	443,85	18.237,34	18.681,19	0,00	0,00	0,00	0,00
21881011001 - Pensão Alimentícia	443,85	18.237,34	18.681,19	0,00	0,00	0,00	0,00
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	270.722,01	270.722,01	0,00	0,00	0,00	0,00
21881011503 - EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	0,00	270.722,01	270.722,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	43.760,85	599.277,90	643.036,75	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS SANTOS MAIOR, ANTONOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ppa/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=459984-981-40c1-85ff-0327fe31503a>

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
Demonstração Contábil Individual da Entidade
Exercício de 2024



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS SANTOS MAIOR, ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 45d9884e-9c81-40c1-85ff-0327fe31503a

(De acordo com o Anexo XVIII da Resolução TCE-PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024)

(ANEXO 17 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64
ADAPTADO PELO TCE-PE CONFORME ANEXO XVIII DA RESOLUÇÃO TCE-PE Nº 270/2024)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1. Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação:

b) Câmara Municipal de Tacaratu

b.1. Natureza jurídica (conforme código da RFB):

106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

b.2. CNPJ

c) 11.411.832/0001-17.

c.1. Domicílio do órgão ou entidade:

d) TV JULIO CAVALCANTI LACERDA Nº 001 – Bairro: Centro – Cidade: Tacaratu – Pernambuco – CEP: 56.480-000

d.1. Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora:

A Câmara Municipal de Tacaratu concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 106-6 “Órgão Público do Poder Legislativo Municipal” possui como atividade principal “a administração pública em geral”. Durante o exercício de 2024 a execução orçamentária foi baseada na Lei Municipal nº 1.472 de 21 de novembro de 2023 (LOA para o ano de 2024). Sua fonte financeira deriva da transferência de Duodécimo pelo Governo Municipal, realizadas de forma mensal, conforme preconiza o artigo 168 da Constituição Federal.

d.2. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

Este demonstrativo segue a lógica conceitual do Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, adaptada pelo TCE-PE conforme modelo definido no Anexo XVIII da Resolução TC nº 270/2024. Subsidiariamente as retenções foram contabilizadas seguindo as regras estabelecidas no IPC nº 11. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.

d.3. Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo:

Esta demonstração contábil abrange exclusivamente as informações individuais da Câmara Municipal de Tacaratu (Poder Legislativo).

d.4. Resumo das políticas contábeis significativas:

A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração da dívida flutuante, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.

d.5. Bases de mensuração utilizadas:

- O DDFI foi elaborado em modelo sintético conforme determina o anexo XVIII da Resolução TCE-PE nº 270/2024.
- Os valores relacionados as retenções obedeceram de forma subsidiária as regras estabelecidas no IPC nº 11 da STN.
- Foram feitos ajustes na estrutura do DDFI para atender as equações previstas nos itens pertinentes do ICC-PE do TCE-PE.
- Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo obedeceu ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não compõem este demonstrativo, nem serão computados como restos a pagar.
- As retenções são consideradas como pagas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.
- Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU

Demonstração Contábil Individual da Entidade

Exercício de 2024

- A moeda funcional utilizada pela entidade é o real (R\$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente.



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS SANTOS MAIOR, ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 45d9884e-9c81-40c1-85ff-0327fe31503a

d.6. Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas na DDF.

d.7. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao DDF.

e) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

e.1. Referências cruzadas e notas explicativas:

A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título “Nota” seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante da Lei Federal 4.320/64

- Adaptado pelo TCE-PE conforme Anexo XVIII – RES. Nº 270/2024 -

(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

Nota 1) RESTOS A PAGAR: O saldo dos restos a pagar ao final do exercício de 2024 foi de R\$ 0,00. A seguir será feito o desmembramento dos restos a pagar em processados e não processados.

Nota 1.1) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: O saldo dos restos a pagar processado ao final do exercício foi de R\$ 0,00.

Nota 1.2) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: O saldo dos restos a pagar não processado ao final do exercício foi de R\$ 0,00.

Nota 2) Valores Restituíveis: O saldo final dos depósitos foi de R\$ 0.00.

f) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

f.1.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

f.2.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:

Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este demonstrativo.

f.3.Recomendações aos Gestores e ao Controle Interno:

Na qualidade de consultoria contábil sugerimos aos gestores, diretores de contabilidade e ao controle interno atenção especial quanto ao controle dos restos a pagar processados e não processados e dos depósitos de diversas origens, conciliando, neste último caso, valores que comprometem as disponibilidades das entidades municipais, e não possuam correspondência documental.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU

Demonstração Contábil Individual da Entidade

Exercício de 2024

f.4. Prescrição de Restos a Pagar:

Em atendimento ao Decreto Federal nº 93.872/86, foram prescritos o montante de R\$ 0,00, relativo aos restos a pagar das entidades municipais, conforme regras contábeis estabelecidas no MCASP.

g) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ADAPTADAS AO ÍNDICE DE CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL (ICC) DO TCE-PE:

g.1. Estrutura, Apresentação das Demonstrações Contábeis e ICC:

O Demonstrativo da Dívida Flutuante obedece a estrutura definido no Anexo XVIII da Resolução TC Nº 270/2024. Foi utilizado o modelo sintético, complementado por quadros e informações adicionais em notas explicativas. Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, em especial as seguintes regras: a) O somatório dos pagamentos e cancelamentos de restos a pagar processados e não processados constantes nos demonstrativos de execução dos "restos a pagar não processados" e "restos a pagar processados" (BO) confere com o somatório de restos a pagar, coluna "Baixa" (pagamento e cancelamento), no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores, cujo pagamento ou cancelamento tenha ocorrido no exercício (RCRPPNPPC). b) O somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante no Balanço Financeiro (BF) confere com o somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante da coluna "Inscrição" de Restos a Pagar no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício (RCRPPNPIE). c) Há consistência no somatório das colunas "Inscritos" do Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e do Balanço Orçamentário (BO) em relação ao Saldo Anterior (Subtotal) dos restos a Pagar do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) – Equação: $((\sum \text{IRPNP} + \sum \text{IRPP}) (\text{BO})) =$

$\sum (\text{Saldo Anterior RP (DDF)})$ e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores (RCRPPNPIEA). d) Há consistência no somatório dos saldos das contas com atributos legais [F] que compõem o Passivo do Balanço Patrimonial acrescido do Saldo do Demonstrativo dos Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário (BO) e da Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados do Balanço Financeiro (BF) em relação ao Saldo Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e ao Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial (BP) – Equação: $(\sum \text{Passivo [F]} (\text{BP}) + \sum \text{IRPNP} - \sum (\text{RNPL} + \text{RPNC}) (\text{BO}) + \sum \text{Saldo IRPNP (BF)}) =$

$\sum (\text{SES (DDF)})$. e) Os Saldos dos Passivos Financeiros Anterior e Atual constantes no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial (BP) conferem com os Saldos Anterior e Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF). f) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar não processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e no Saldo Anterior dos Restos a Pagar Não Processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Não Processados do Ano Anterior. g) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e com o Saldo Anterior dos Restos a pagar processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Processados do Ano anterior.



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
Demonstração Contábil Individual da Entidade
Exercício de 2024



g.2. Descrição dos Itens Mais Relevantes dos Depósitos:

Colocação/Relevância	Descrição da Conta	Valor (R\$)
		2024
1º	Consignações	0.00

g.3. Eventuais Ajustes relacionados às Retenções e Outras Operações:

As retenções são consideradas como pagas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Houve cancelamento de depósitos com saldos prescritos ou equivocados vindos de exercícios anteriores no valor de R\$ 0,00. Os cancelamentos de depósitos de diversas origens, são evidenciados na coluna de “baixa” no DDF.